



Prefeitura Municipal de Formosa do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

PUBLICAÇÃO EM: O Regional
NO DIA: 26 de Junho
NA EDIÇÃO N.º: 1862
FLS. N.º: 12
PG. N.º: 12

LEI N.º 262/02.

SÚMULA: Altera dispositivos de Lei Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ. Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Pela presente Lei o artigo 13, incisos I, II e III, da Lei Municipal n.º 100/95 de 21/09/1995, passa a ter o seguinte teor:

Art. 13 – O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS é composto por 12 (doze) membros, sendo 06 (seis) representantes do Poder Executivo Municipal e 06 (seis) representantes da Sociedade Civil, assim distribuídos.

- a) 01 (um) representante do Departamento de Administração e Finanças;
- b) 01 (um) representante do Departamento de Infra Estrutura Municipal;
- c) 02 (dois) representantes do Departamento de Saúde e Assistência Social;
- d) 02 (dois) representantes do Departamento de Educação, Cultura e Esportes;
- e) 02 (dois) representantes de organizações dos usuários;
- f) 02 (dois) representantes das entidades e organizações de Assistência Social;
- g) 02 (dois) representantes dos trabalhadores do Setor.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E AFIXE-SE

Paço Municipal, aos vinte e quatro dias do mês de junho do ano de dois mil e dois.


SHIGEMI KIARA
Prefeito Municipal